



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 012/2022

Fundão/ES, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que “que altera o artigo 17 da Lei Municipal nº 1278/2021, que dispõe sobre Regime de Suprimento de Fundos.”

O escopo da iniciativa é regularizar o referido artigo para execução orçamentária em consonância com os orçamentos anuais.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

**MODIFICA O ART.17 DA LEI MUNICIPAL
Nº 1278/2021, QUE DISPÕE SOBRE
REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O artigo 17 da Lei Municipal nº 1278/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.17 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos anuais.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
em 25 de fevereiro de 2022.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

